

AO EXPEDIENTE

Proj. de Lei Complementar n° 209/14 Em

02 JUN 2014



Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

03 JUN 2014

Protocolo: 032114

Processo: 032114

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 111, DE 29 DE MAIO DE 2014.

Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta.

03 JUN 2014

WAN

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei Complementar, que “Altera o Anexo I da Lei Complementar n. 578, de 1º de junho de 2010, que ‘Dispõe sobre a criação do Quadro de Magistério Público Indígena do Estado de Rondônia, da carreira de Professor Indígena e da carreira de Técnico Administrativo Educacional Nível 1 e Técnico Administrativo Educacional Nível 3’, na forma que indica”.

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Lei Complementar faz-se necessário em virtude da escassez de candidatos, devidamente habilitados para os cargos de Professores Indígenas, Nível B e de carência de formação em Licenciatura Plena exigida para o referido cargo.

Salientem-se que a referida alteração não trará nenhum impacto financeiro no orçamento público, pois trará diminuição do quantitativo de Cargos de Professor Indígena, Nível B, em virtude da realocação para o Cargo de Professor Indígena, Nível A.

Assim, para que se cumpra a obrigação constitucional imposta quanto à oferta do ensino público indígena, mostra-se imprescindível a alteração da Lei Complementar n. 578, de 2010, com vistas ao melhor atendimento às necessidades atinente às comunidades indígenas em todos os polos do Estado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

02 JUN 2014

maiara
Servidor (nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 29 DE MAIO DE 2014.

Altera o Anexo I da Lei Complementar n. 578, de 1º de junho de 2010, que “Dispõe sobre a criação do Quadro de Magistério Público Indígena do Estado de Rondônia, da carreira de Professor Indígena e da carreira de Técnico Administrativo Educacional Nível 1 e Técnico Administrativo Educacional Nível 3, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. O Anexo I, da Lei Complementar n. 578, de 1º de junho de 2010, que “Dispõe sobre a criação do Quadro de Magistério Público Indígena do Estado de Rondônia, da carreira de Professor Indígena e da carreira de Técnico Administrativo Educacional Nível 1 e Técnico Administrativo Educacional Nível 3, na forma que indica”, passa a vigorar, conforme segue:

ANEXO I

Demonstrativo Quantitativo de Cargos de Professores Indígenas

Quantitativo Total	Distribuição por Níveis		
	Nível A	Nível B	Nível Especial
561	275	159	127

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.